

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

#### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA, que trata da *contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

**IMPUGNANTE:** GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 03.338.574/0001-62

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019/CIGA, atacando os seguintes pontos:

- 1)** A divergência entre o item 2.5 do Edital, onde consta que a prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão Presencial e o item 14.2 do Edital, onde consta que a prova de conceito ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;
- 2)** A utilização do Coeficiente do FPM – Fundação de participação Municipal como parâmetro na elaboração de valores;
- 3)** Da divergência entre o item 4.4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital onde consta que o servidor de hospedagem deverá ser fornecido pela contratado ou pelo CIGA, e o item 6.8 onde consta que o servidor será fornecido pelo CIGA somente; ainda o item 4.8.1 onde diz que o desenho de quadras será gerado de forma automatizada pelo sistema, e o item 4.16.2 em seu subitem 16 onde esta exigência não é mencionada;
- 4)** Questiona-se caso os dados não estejam disponibilizados de forma eletrônica, deverá a contratada digitalizar os documentos ou inserir os dados geoprocessados por conta própria e qual seria o prazo;

5) Do item 4.12.1.1 fornecimento de camada de identificação de logradouros. Da necessidade de o sistema fornecido possuir a camada ou a contratada realizar o geoprocessamento dos dados.

## 2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 30/04/2019, ou seja, no prazo conferido pelos itens 3 e 9 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio. A formalização atende o disposto nos itens 3 e 9 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação cogente.

## 3. DO JULGAMENTO

Tendo em vista que as razões da IMPUGNAÇÃO ora apresentada tratam de questões de cunho específico do setor de Tecnologia deste Consórcio Público, informo inicialmente que foram solicitadas as devidas informações técnicas a respeito, as quais foram esclarecidas através de consulta à área técnica.

Nesse sentido, não obstante o zelo da administração do CIGA, sobretudo do setor requisitante, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, obtivemos da Gerência de Tecnologias da Informação deste Consórcio a informação de que parte das alterações ora requeridas pela Empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA procedem e não afetam a qualidade da solução pretendida por este Consórcio, devendo serem parcialmente acatadas.

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência parcial da solicitação. De tal modo, devem ser feitas as alterações solicitadas, modificando-se no Termo de Referência as incorreções detectadas.

**1) PROCEDENTE:** Ocorreu um erro de digitação no Edital, o que gerou dúvidas na interpretação do mesmo, de forma que haverá alteração na redação do item 14.2 do Edital, uma vez que a redação correta é a constante no item 2.5: "2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: A prova de conceito ocorrerá **no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão**".

**2) IMPROCEDENTE:** O número de municípios por faixa foi definido de acordo com os municípios que apresentaram interesse e, assim, tendo em vista que o estado de Santa Catarina possui como característica na sua formação a maior parte por pequenos municípios, o Edital foi baseado no FPM (Fundo de Participação Municipal) e não na sua extensão territorial ou quantidade imobiliária.

**3) PARCIALMENTE PROCEDENTE:** Ocorreu um erro na transcrição do item 4.4.1: a referência ao fornecimento de servidor de hospedagem pela contratada deve ser suprimida, a instalação ocorrerá em servidor *Linux Datacenter* fornecido pelo CIGA; Referente ao desenho de quadras, trata-se de funções distintas do item 4.8.1, o sistema deverá apoiar os usuários na geração das geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) com as informações imputadas pelos usuários habilitados para esta função. No item 4.8.6 o sistema deverá verificar durante a criação e edição de geometrias a sobreposição de elementos do mesmo tipo, gerando alertas e sugerindo ajustes nas edições dentro das tolerâncias definidas. Já, no item 4.16.2 refere-se à inclusão de um novo item que poderá ser criado na tela do sistema.

**4) RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:** De acordo com o item 4.13 do termo de referência, no qual está previsto sobre a implantação do sistema, a mesma será realizada pela empresa contratada, a qual realizará o treinamento dos técnicos da prefeitura que contratar o sistema. Caso a prefeitura não possua técnico disponível, o serviço poderá ser realizado pela contratada que receberá o valor correspondente ao "valor hora técnica" descrita no termo de referência. Contudo, em relação ao prazo de entrega do sistema aos municípios consorciados, o mesmo terá nova redação conforme transcrição na íntegra a seguir:

#### **"8 DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

8.1 O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários nos Municípios consorciados ao CIGA contratantes do Sistema licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação formalizada pelo CIGA.

8.2 Não se aplica a contagem de prazo inicial à CONTRATADA para as funcionalidades do sistema, nos casos de dependência de dados, pessoas ou infraestrutura da CONTRATANTE ou de seus municípios consorciados; "

**5) RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:** O sistema fornecido deverá possuir a camada, a parte de realização de geoprocessamento de dados será realizada pelo técnico da prefeitura, devidamente capacitado, e caso a prefeitura não possua o técnico, o mesmo poderá ser disponibilizado pela contratada que receberá de acordo com o "valor hora técnica", estabelecida no Edital.

#### **4. CONCLUSÃO**

Considerados pertinentes os apontamentos do impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 9.3, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão.**

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 16 de maio de 2019.

**MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA**  
PREGOEIRO